

## **Resoluções**

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Nomeia a Comissão Preparatória para a 6ª. Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 47 da Lei 1.330, de 30 de Dezembro de 2008, e em consonância com a Resolução Normativa do Conselho Nacional das Cidades nº. 19, de 18 de setembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Preparatória para a 6ª. Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas, com a seguinte composição:

I - Segmento Poder Público

- Hendrik Vianna de Aquino
- Geraldo Santos Almeida
- Aldaira Angélica Oliveira do Nascimento
- Daniel de Jesus Cruz

II –Segmento Movimentos Populares

- Francisco Santos da Silva – Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST)
- Juciara Paixão Soares – Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST)

III – Segmento Trabalhadores por Suas Entidades Sindicais

- Vidal Cordeiro - Sindicato dos Comerciários de Lauro de Freitas (SINDCOLF)

IV – Segmento de Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano

- Péricles Sant’Ana Neto - Associação dos Micro e Pequenos Empresários de Lauro de Freitas (AMICRO)

V– Segmento de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais

- José Augusto Lopes de Barros - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA/BA)

**Art. 2º** Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

- I - adotar o Regimento da 6ª. Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades - ConCidades , no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – planejar a infraestrutura para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas;

V - prever na programação da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VI - elaborar o relatório final, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas;

IX - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas, até 15 (quinze) dias após a realização desta, e;

X - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

**Art. 3º.** A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Lauro de Freitas.

**Art. 4º.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 19 de Janeiro de 2016.

**Eliana Chaves Marback**

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana